



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 0469/2019

Em, 08 de Novembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2020, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 24.041.140,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	26.908.500,00
Receitas Correntes	25.493.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.100,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	25.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	25.080.600,00
Outras Receitas Correntes	11.200,00
Receitas de Capital	1.415.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	33.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.382.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.867.360,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(2.500.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(300,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(360,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(360.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(5.620,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(1.080,00)
<b>Total -----&gt;</b>	<b>24.041.140,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>24.041.140,00</b>

## Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 24.041.140,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 22.128.440,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), correspondente a 92,04% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.912.700,00 (Um Milhão, Novecentos e Doze Mil, Setecentos Reais), correspondente a 7,96% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### Despesa por Categoria Econômica

#### I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	19.685.384,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.346.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.884,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.656,00
INVESTIMENTOS	3.946.456,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.100,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.100,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>24.041.140,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>24.041.140,00</b>
---	----------------------

### Despesa por Unidade Orçamentária

#### I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	844.100,00	3,51
01.010	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.967.284,00	8,18
02.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	977.200,00	4,06
03.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	7.144.056,00	29,72

04.000	SECRETARIA DE SAUDE	250.900,00	1,04
05.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.422.300,00	14,24
06.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	1.119.700,00	4,66
07.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	200.000,00	0,83
08.000	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	1.394.800,00	5,80
09.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	1.711.200,00	7,12
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.912.500,00	20,43
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	97.100,00	0,40
<b>Total -----&gt;</b>		<b>24.041.140,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>24.041.140,00</b>	

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 08 de Novembro de 2019.

**JOSE MAUCELIO BARBOSA**  
PREFEITO